

Padres a tempo inteiro

Introdução

O sacerdócio ministerial, instituído por Cristo, recebe-se e transmite-se pela ordenação e deve ser exercido segundo as normas e os ensinamentos que Jesus deixou aos Apóstolos.

A pretexto de melhor adaptação aos tempos modernos, têm surgido opiniões e propostas de que às comunidades compete o direito de escolher os candidatos que julgarem dignos e de os investir no exercício das suas funções. Pretendem alterações profundas das normas de vida sacerdotal, como por exemplo a abolição do celibato, a ordenação de mulheres e o exercício de uma profissão profana. No fundo desejam aplicar ao regime da Igreja o sistema democrático da sociedade civil. Desde os tempos apostólicos, os fiéis são sempre ouvidos na escolha dos que recebem a ordenação sacerdotal.

Na primitiva Igreja de Jerusalém, os Apóstolos deixaram aos fiéis a indicação dos sete que deviam servir a comunidade. Os escolhidos “foram apresentados aos Apóstolos que, depois de rezarem, lhes impuseram as mãos” (Act. 6, 6).

S. Paulo exige que o candidato à ordenação “goze de boa fama entre os estranhos para que se não exponha ao desprezo e caia nas ciladas do demónio”. (1 Tim. 3, 7).

Por isso as comunidades a que os ordinandos pertencem são sempre ouvidas sobre as qualidades que eles têm para o exercício do sacerdócio.

A dignidade sacerdotal só a recebem quando o Bispo lhe administra o sacramento da ordem.

A proposta de que os sacerdotes sejam investidos nas suas funções pelas comunidades é inteiramente oposta aos ensinamentos do Evangelho e à tradição da Igreja.

Jesus chama os Apóstolos

Ao iniciar os três anos de vida pública, Jesus deixou o trabalho de carpinteiro a que se dedicara na Casa de Nazaré.

O seu primeiro cuidado foi a escolha e o chamamento dos Apóstolos. De alguns deles temos, no Evangelho, as circunstâncias pormenorizadas da forma como o Senhor os convidou a segui-lo. “Caminhando ao longo do mar da Galileia, viu dois irmãos: Simão chamado Pedro, e seu irmão André, que lançavam as redes ao mar, pois eram pescadores. Disse-lhes: Vinde após Mim e Eu farei de vós pescadores de homens. E eles imediatamente deixaram as redes e seguiram-no. Um pouco mais adiante, viu outros dois irmãos: Tiago, filho de Zebedeu e seu irmão João, os quais com seu pai Zebedeu, compunham as redes dentro do barco. Chamou-os e eles, deixando no mesmo instante o barco e o pai, seguiram-no. (Mt. 4,18-21).

Jesus viu um homem chamado Mateus, sentado ao telónio, e disse-lhe “Segue-me”! e ele levantou-se e seguiu-o”.

Jesus é o modelo do Pastor de almas. “Eu sou o Bom Pastor (disse Jesus): o bom pastor dá a vida pelas suas ovelhas. Mas o mercenário, que não é pastor, de quem não são as ovelhas, vê vir o lobo, deixa as ovelhas e foge, enquanto o lobo as arrebatava e dispersa”. (Jo. 10, 11s).

Na última Ceia, depois de ter lavado os pés dos Apóstolos, Jesus disse-lhes: “Se Eu vos lavei os pés, sendo Senhor e Mestre, também vós deveis lavar os pés uns aos outros”. (Jo. 13,14).

Quando os Apóstolos discutiam calorosamente os primeiros lugares, ouviram do Senhor esta advertência: “Quem quiser ser grande entre vós faça-se vosso servo, e quem quiser ser o primeiro entre vós, faça-se o escravo de todos. Porque o Filho do Homem também não veio para ser servido, mas para servir e dar a vida em resgate por muitos”. (Mc. 10,43-45).

¹ GALOT, Jean, SI — *Un Nuovo Ministero Sacerdotale*. La Civiltà Cattolica 1982, 138/II, p. 117-128.

Comentando a atitude do jovem rico, que, apegado aos bens que possuía, não tem coragem de os deixar para seguir o Senhor, Jesus disse: “Em verdade vos digo que dificilmente entrará um rico no reino dos céus. É mais fácil passar um camelo pelo fundo de uma agulha do que um rico entrar no reino dos céus”. (Mt. 19-24)”.
 “Tomando a palavra, Pedro disse-Lhe: Nós deixámos tudo e seguimos-Te, qual será a nossa recompensa? Jesus respondeu-Lhes: Todo aquele que tiver deixado casas, irmãos e irmãs, pai, mãe, mulher, filhos ou terras por causa do Meu nome, receberá cem vezes mais e terá por herança a vida eterna” (Mt. 19-29).

Por isso S. Pedro recomendava aos presbíteros: “Apascentai o rebanho que Deus vos confiou, velando por ele não constrangidos, mas de boa vontade; não por um sórdido espírito de lucro, mas com dedicação; não como dominadores sobre os que vos foram confiados, mas como modelo do vosso rebanho”. (1 Pd. 5, 2-3).

Os que receberam a ordenação sacerdotal para continuar o trabalho dos Apóstolos devem entregar-se totalmente ao exercício da sua missão.

A total dedicação ao trabalho pastoral dos que exercem o ministério sacerdotal é proposta por Santo Agostinho em vários pontos da sua vasta obra.

“Relativamente ao lugar em que Deus pela Sua misericórdia e não pelos meus merecimentos me colocou e de que hei-de prestar contas rigorosas tenho a dizer-vos duas coisas: uma que sou cristão, outra que sou bispo. Sou cristão para meu benefício pessoal e sou bispo para vosso serviço. O ser cristão é para minha utilidade e o ser bispo é para vosso interesse. Há muitos cristãos, que, não sendo bispos, chegam talvez até Deus por caminho mais fácil e andando mais desembaraçadamente por levarem carga mais leve. Eu, porém, além de ser cristão, de que hei-de prestar a Deus conta da minha vida pessoal, sou também bispo e hei-de dar rigorosas contas da maneira como exerci este cargo. Perante esta dificuldade peço-vos que misericordiosamente rezeis por mim”².

² AUGUSTINUS — *Sermo 46: CCL 41*, p. 529s.

A sustentação dos sacerdotes

Os que recebem a ordenação sacerdotal precisam de ter assegurado “o pão nosso de cada dia”. Vivem no mundo e não podem dispensar os meios necessários que lhes assegurem uma vida material digna. Eles devem remunerar exemplarmente as pessoas que os servem e lhes prestam serviço.

Os fiéis têm obrigações de assegurar a cônica sustentação àqueles que os orientam e conduzem pelo caminho da salvação, porque “o operário é digno do seu salário” (Luc. 10, 7).

S. Paulo diz: “Quem vai alguma vez à guerra à sua própria custa? Quem planta a vinha e não come do seu fruto? Ou quem apascenta o gado e não se alimenta do seu leite? Porventura digo isto como homem? E não o diz também a Lei? Porque na Lei de Moisés está escrito: “Não açaimarás o boi que debulha”. Será que Deus se ocupa dos bois? Não será por nós que Ele o diz? Sim, é por nossa causa que isto foi escrito; porque o que lavra, deve lavrar com esperança e o que debulha, deve debulhar com a esperança de receber a sua parte. Se nós semeámos em vós os bens espirituais, será muito que recolhamos de vós os materiais?” (1 Cor. 9, 7-11).

O II Concílio do Vaticano, no Decreto *Presbyterorum Ordinis* n. 20, declara: “Os presbíteros, entregues ao serviço de Deus no cumprimento da missão que lhes foi confiada, são dignos de receber a justa remuneração, porque o trabalhador merece o seu salário (Luc 10, 7) e o Senhor ordenou que os que anunciam o Evangelho vivam do Evangelho (1 Cor. 9, 14). Se não se tiver providenciado doutra forma sobre a justa remuneração dos presbíteros, os fiéis têm obrigação de lhes garantir os meios necessários para que eles possam viver honestamente e dignamente uma vez que os presbíteros consagram o seu trabalho ao bem dos fiéis. Por sua vez os bispos têm o dever de lembrar aos fiéis esta obrigação e devem procurar cada um para a sua diocese, ou melhor ainda, vários para o território comum, estabelecer normas com que se garanta a honesta sustentação daqueles que prestam ou já prestaram serviço ao povo de Deus. No entanto a remuneração que cada um deve receber, tendo em conta a natureza do cargo e as circunstâncias dos lugares e do tempo, deve ser fundamentalmente a mesma para todos os que se encontrem em idênticas condições”.

O objectivo proposto pelo Concílio de que “a remuneração deve ser fundamentalmente a mesma para todos os que se encontram em idênticas condições” está longe de ser uma realidade entre nós.

Há sacerdotes a receber boas pensões de reforma pelas funções que desempenharam no ensino ou em instituições oficiais, enquanto outros recebem pensões insignificantes que lhes não podem assegurar as condições mínimas de subsistência.

O n.º 21 do mesmo Decreto (*P. O.*) recomenda que, nos países em que a sustentação do clero depende das dádivas dos fiéis, se criem instituições dirigidas por pessoas competentes que assegurem uma vida material digna aos sacerdotes. Ainda segundo o mesmo número do Decreto, nos países em que não haja previdência social em favor do clero, devem organizar-se associações que assegurem a subsistência dos sacerdotes doentes, inválidos e idosos.

Em Portugal tem-se caminhado bastante neste sector, pois em todas as dioceses se criaram fraternidades sacerdotais para ajuda aos sacerdotes doentes e idosos.

É pena que estas associações não estejam confederadas a nível nacional ou ao menos em cada província eclesiástica, como propõe o decreto conciliar. Assim alcançavam mais força e vitalidade e sobretudo davam um lindo exemplo de fraternidade sacerdotal.

Associações desta natureza fomentam o espírito de solidariedade e caridade dos sacerdotes com os irmãos necessitados e libertam-nos de angustiosas preocupações quanto ao futuro, permitindo-lhes entregar-se interiormente ao exercício do seu ministério sacerdotal.

S. Paulo vive do trabalho de suas mãos

S. Paulo que, em várias passagens das suas cartas, defende o direito de os pregadores do Evangelho viverem do trabalho apostólico, sustentava-se com o trabalho das suas mãos.

Em Corinto, encontrou um casal de judeus, Aquila e Priscila, “e como eram da mesma profissão, ficou em casa deles e começou a trabalhar. Eram tendeiros de ofício”. (Act. 18, 3). Em várias passagens das suas cartas, o Apóstolo refere-se ao trabalho manual com que se sustentava.

“Assim ordenou o Senhor que aqueles que anunciam o Evangelho vivam do Evangelho (Mt. 10, 10 e Lc. 10, 7). Eu contudo de nada disto me tenho aproveitado, nem tão pouco o escrevi para que assim se faça comigo; prefiro a morte antes que privar-me desta minha glória”. (1Cor. 9,14ss).

Ao despedir-se dos Cristãos de Éfeso, disse: “Jamais cobicei prata nem ouro nem o vestuário de alguém. E bem sabeis que foram estas mãos que proveram às minhas necessidades e à dos meus companheiros. Em tudo vos demonstrei que deveis trabalhar assim para socorrerdes os fracos recordando-vos das palavras que o próprio Senhor disse: a felicidade está mais em dar do que em receber”. (Act. 20, 33-35).

“Lembra-vos dos nossos trabalhos e da nossa fadiga: trabalhamos de noite e de dia, para não sermos pesados a nenhum de vós, enquanto vos anunciávamos o Evangelho de Deus”. (1 Tes. 2, 9).

Também na segunda Epístola aos Tessalonicenses (3, 8s) escreveu: “Nem temos comido de graça o pão de ninguém; com trabalho e fadiga labutamos noite e dia, para não sermos pesado a nenhum de vós. Não porque não tivéssemos esse direito, mas para vos oferecer em nós mesmos um modelo a imitar”.

O trabalho de S. Paulo era também um incentivo e lição para os cristãos convertidos do paganismo em que o trabalho manual era considerado uma ocupação própria de escravos e não de homens livres.

Por isso continua na citada epístola: “Quando ainda estávamos convosco, dizíamos-vos formalmente: Quem não quiser trabalhar, não tem o direito de comer. Ora nós temos ouvido dizer que há entre vós desregrados os quais, em lugar de trabalharem, se ocupam com futilidades. A estes ordenamos e exortamos em nome do Senhor Jesus Cristo a que trabalhem pacificamente, para comerem assim o pão que eles mesmos tiverem ganho” (2 Tes. 3, 10-12).

Sacerdotes ocupados em actividades profissionais

O sacerdócio instituído por Cristo exige daqueles que o exercem dedicação total ao sagrado ministério.

No entanto pode haver circunstâncias especiais em que o sacerdote possa legitimamente entregar-se a trabalhos profissionais.

O *P. O.*, nº 8, determina sobre os presbíteros:

“Embora se entreguem a ocupações diferentes, desempenham contudo um único ministério em favor dos homens. Para cooperar neste trabalho são enviados todos os presbíteros que exerçam o ministério paroquial ou interparoquial, quer se dediquem à investigação e ao ensino ou se ocupem com trabalhos manuais participando da condição da classe operária se for julgado conveniente e houver aprovação da competente autoridade eclesiástica ou executem outros trabalhos apostólicos e ordenados ao apostolado. Todos tendem para o mesmo fim: a edificação do Corpo de Cristo que, nos nossos dias, exige diversos trabalhos e novas adaptações”.

Segundo a Constituição *Lumen Gentium* nº 31 “Os que receberam as ordens sagradas ainda que algumas vezes possam tratar de assuntos seculares, exercendo mesmo uma profissão secular, estão ordenados principal e directamente para o sagrado ministério.

O Sínodo dos Bispos de 1971 discutiu larga e minuciosamente o posicionamento dos sacerdotes relativamente às actividades profanas e profissionais. O documento sinodal declara:

“O ministério sacerdotal, mesmo comparado com outras actividades, não só deve ser considerado como actividade humana plenamente válida mas até como actividade mais excelente do que as outras se bem que este exímio valor só possa compreender-se plenamente à luz da fé. Como norma ordinária, deve atribuir-se ao ministério sacerdotal tempo pleno.

De forma alguma se pode considerar a participação nas actividades seculares dos homens como finalidade principal dos presbíteros nem seria suficiente para exprimir a sua específica responsabilidade.

Sem serem do mundo e sem o tomarem como exemplar, devem no entanto viver no mundo, apresentando-se como testemunhas e dispenseiros da outra vida.

Para se determinar em circunstâncias concretas a conveniência que existe entre as actividades profanas e o ministério sacerdotal importa saber se e como essas funções e actividades servem a missão da Igreja, os homens ainda não evangelizados e a comunidade cristã em que haja aprovação do Bispo local depois de ter consultado o

presbitério e a Conferência Episcopal. Quando estas actividades, que ordinariamente dizem respeito aos leigos, forem exigidas pela missão evangelizadora do presbítero, devem harmonizar-se com as outras actividades do ministério de forma a poderem ser consideradas, naquelas circunstâncias, como modalidades necessárias dum verdadeiro ministério"³.

Consideremos alguns casos em que o exercício de trabalhos profanos por sacerdotes seriam plenamente justificados.

Pode acontecer que um sacerdote não tenha outra possibilidade de ter os meios de subsistência senão pelo exercício duma profissão civil. Casos destes, embora não sejam o normal e o ideal, justificariam que o sacerdote garantisse a sustentação com um trabalho profano.

Outras vezes o trabalho profano e profissional do sacerdote representa um acto de caridade em populações atrasadas. Em países de missão, santos missionários trabalham para ensinar as populações, fazendo-as progredir na economia e elevando-lhes o nível de vida.

Certas Ordens Religiosas, como os beneditinos e cistercienses, foram beneméritas fazendo desenvolver a agricultura na Europa durante a Idade Média. Nos países da África e da América do Sul, os missionários prepararam a Boa Nova e promoveram a civilização e o bem estar material das populações indígenas.

Outras vezes o trabalho civil e profissional pode ser meio eficaz de penetração religiosa e apostólica em ambientes fechados à influência da Igreja. Seguindo a lei da Encarnação, o sacerdote deve adaptar-se o mais possível aos meios que pretende evangelizar e, como S. Paulo, tem de "se fazer tudo para a todos salvar." (1 Cor. 9, 22).

Apesar das dificuldades de ordem prática, que se procuram solucionar com prudência e compreensão, a Igreja não pôs objecções de princípios ao movimento dos padres operários quando, alguns anos depois da segunda Grande Guerra, surgiu em França. Procurava-se desta forma, penetrar nos meios operários, alheios ou até hostis à influência da Igreja.

³ CAPRILE, Giovanni — *Il Sinodo dei Vescovi 1971*. Roma: Ed. Civiltà Cattolica, 1971. 2 vol. p. 1181.

Sacerdotes virtuosos e exemplares, alguns que subiram à honra dos altares, dedicaram-se, de alma e coração, ao ensino para formarem e educarem a juventude.

O santo Arcebispo de Braga, D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, tinha sobre este assunto ideias muito interessantes. Dizia ele "que para os clérigos estarem armados contra os vícios, que o fervor da idade e ociosidade geram: e a licença e liberdade da vida acarretam: seria coisa santa e honesta, não se ordenarem, sem constar serem destros em algum officio manual que não fosse vil e sórdido: para que, quando se oferecesse ocasião de grande necessidade, pudessem ganhar de comer, sem andarem com ignomínia pedindo esmola de porta em porta, que é muito maior baixeza, que sustentar-se com o trabalho de suas mãos, pintando ou iluminando ou fazendo officio de broslador ou de cargueiro, que além de remediarem a vida quanto à sustentação, ganhavam livrar da ociosidade, mãe de todos os vícios e maldades, aqueles que se não davam às letras nem aos exercícios espirituais da oração e contemplação: e dava por razão que o fim que tiveram os Padres antigos que com tantas maravilhas de santidade povoaram os desertos da Tebaida e da Palestina, e os ermos da Sertihia, quando se ocupavam o dia inteiro em tecer as suas alcofas e cestos e esteiras, não era só para buscarem o alimento para o corpo: mas para estarem no espírito mais recolhidos: porque semelhantes ocupações, enquanto exercitam as forças corporais, divertem o pensamento das coisas feias e indignas e não lhe tolhem levantar-se às altas e divinas: e para prova trazia na memória um decreto do Concílio Cartaginense quarto, que dispõe que não somente estudem letras os Eclesiásticos mas que também ajuntem com elas saberem algum honesto mister de mãos: e de subdiácono não seja ordenado quem lhe faltar esta qualidade persuadia o Arcebispo, mas não obrigava a seus súbditos, visto ser coisa desusada nos tempos presentes. E, na verdade, mais polícia parece e maior limpeza absterem-se as mãos sacerdotais de tudo o que é menos decente que o trato do altar: mas contudo não há muitos anos que em um Convento de letras e letrados, situado no melhor e mais povoado sítio do Reino, era tão familiar aos Religiosos o trabalho de mãos, que achamos um alvará dos Reis, pelo qual libertava de direitos as obras manuais que saíam a vender de tal Convento: e havia nele muitos

Santos, cujas obras maravilhosas e de soberano espírito foram célebres na memória dos nossos avós: e ainda o serão na nossa, se o Senhor for servido dar-nos forças para acabarmos de as desenterrar das sepulturas do esquecimento, como vamos fazendo”⁴.

Comentando a pesca milagrosa no Lago de Tiberíades (Jo 21, 1-11), Santo Agostinho pergunta qual a razão de S. Pedro e os Apóstolos voltarem a entregar-se ao trabalho da pesca depois de, a convite do Senhor, terem deixado as redes e a família para serem pescadores de homens. Não está tal atitude em contradição com a sentença do Senhor “Quem, depois de deitar a mão ao arado, olha para trás não é apto para o Reino de Deus” (Luc. 10, 62)? O santo Doutor responde que “aos Apóstolos não era proibido usar da arte que legitimamente tinham exercido sempre que, sem prejuízo do apostolado, não tivessem outro meio de se sustentar”⁵.

Santo Agostinho, louva e recomenda com grande envolvimento, o trabalho manual dos sacerdotes e dos monges, na obra intitulada *De Opere Monachorum*.

“Eu mesmo desejava todos os dias e em horas determinadas, como se faz nos mosteiros bem organizados entregar-me aos trabalhos manuais e as restantes horas à oração e à leitura sobretudo da Sagrada Escritura em vez de julgar e decidir sobre complicadas questões profanas e seculares. As muitas ocupações, as enfermidades corporais e o serviço da Igreja não me permitem ocupar-me dos trabalhos que vos recomendo”⁶.

O sacerdócio comum dos fiéis

Além do sacerdócio ministerial ou hierárquico, há na Igreja o sacerdócio comum a que pertencem todos os que receberam o baptismo. Os trabalhos profanos e civis, a que, por vezes, os sacerdotes se entregam por motivos apostólicos, deviam ser feitos por leigos bem formados. Para todos os que fazem parte da Igreja foram ditas as palavras do Senhor: “Brilhe a vossa luz diante dos homens de modo que, vendo as vossas boas obras, glorifiquem o

⁴ SOUSA, Luís de, fr. — *Vida de D. Frei Bartholomeu dos Mártires*. cap. 17 s. 1.: Livr. Escolas de Forte e C^a, 1980, vol. 1, p. 115-117.

⁵ AUGUSTINUS, *In Iohannis Ev. Tract.* 122: CCL 36, p. 669 s.

⁶ AUGUSTINUS, *De opere monachorum*: PL 40, p. 548-582.

vosso Pai que está nos Céus”. (Mt. 5, 16). “Os baptizados são consagrados como casa espiritual pela regeneração e unção do Espírito Santo para que por todas as obras do homem cristão ofereçam sacrifícios e anunciem as maravilhas de quem os chamou das trevas à luz admirável” (*Lumen Gentium*, n^o 10).

Sobre o apostolado dos leigos na Igreja fala o Decreto do II Concílio do Vaticano *Apostolicam Actuositatem*. “Aos Apóstolos e seus sucessores conferiu Cristo o encargo de ensinar, de santificar e reger em Seu nome e autoridade. Mas os leigos feitos participantes do ministério sacerdotal, profético e real de Cristo, completam a sua parte na missão de todo o povo de Deus na Igreja e no mundo. De facto exercem o apostolado com o seu trabalho para a evangelização e santificação dos homens e para a função e desempenho dos negócios temporais levado a cabo com espírito evangélico, de forma que a sua actividade neste aspecto seja um claro testemunho de Cristo e sirva para a salvação dos homens. Sendo próprio do estado dos leigos viver no meio do mundo e dos negócios seculares, eles são chamados por Deus para que, fervorosos em espírito cristão, exerçam o apostolado no mundo à maneira de fermento” (II CONCÍLIO DO VATICANO — Decreto *Apostolicam Actuositatem*, n. 2).

Os leigos que receberam os sacramentos do Baptismo e da Confirmação estão inseridos no sacerdócio comum dos fiéis e, sendo bem formados, podem e devem levar a luz do Evangelho aos meios em que vivem e trabalham, muitas vezes fechados à acção apostólica dos sacerdotes.

Conclusão

O sacerdócio foi instituído por Cristo para conduzir os homens pelo caminho da salvação com a pregação da palavra de Deus e a administração dos sacramentos. A missão sacerdotal pelo fim a que se destina justifica que aqueles que a receberam se consagrem totalmente a ela.

Pode o sacerdote, em determinadas circunstâncias, ocupar-se legitimamente de trabalhos profanos⁷.

⁷ Sobre os sacerdotes em trabalhos profissionais veja-se SILVA, Rafael; BARREIRO FERNANDEZ, J.R.; CABRIAN FRANCO — *El Trabajo Manual del Clero*. s.l.: Porto e C^a Ed.: GALOT, Jean, S. J. — *Teologia del Sacerdozio*. s.l.: Libreria Editrice

Nos países comunistas, que perseguiam ferozmente a Igreja, muitos sacerdotes foram martirizados e outros sujeitos a trabalhos forçados. Mas nos países em que a Igreja gozava de plena liberdade, houve sempre sacerdotes que, em tempos livres do sagrado ministério, se entregavam à agricultura, à pesca, à caça, etc.

A sustentação do clero tem passado, através dos tempos, por diversas modalidades. O sistema beneficencial perdurou, durante séculos, na Igreja. Nem sempre os lugares que mais dedicação e trabalho exigiam eram os mais bem remunerados. Atribuía-se o primeiro lugar ao benefício e o ofício estava em plano secundário: *Officium pro beneficio*. Por isso o II Concílio do Vaticano, no Decreto P.O. extinguiu o sistema em breves palavras⁸.

Os bens que, por generosidade dos fiéis, a Igreja vai acumulando ao longo dos séculos, são-lhe expropriados em épocas de perseguição.

Também a Igreja em Portugal, com a proclamação da República em 1970, foi totalmente esbulhada dos bens que possuía. O clero teve de enfrentar uma difícil situação económica e de viver com grandes dificuldades.

A sustentação do clero tem de se ir adaptando às circunstâncias dos tempos. O trabalho profano do padre, que pode legitimar-se em determinados casos, é inaceitável quando o sacerdote, com prejuízo dos deveres pastorais, se dedica a ele para acumular bens materiais. A ambição dos bens terrenos foi uma das grandes tentações a que os homens, sem excluir os sacerdotes, sempre estiveram sujeitos. A figura do mercenário foi bem sublinhada por Cristo na parábola do Bom Pastor.

Entre os doze escolhidos por Cristo para o Colégio Apostólico, houve um que o vendeu por trinta dinheiros. Por isso os Santos Padres apontam a ambição dos bens terrenos como um dos maiores perigos da vida sacerdotal. Terminamos com a recomendação de S. Jerónimo na carta que escreveu ao jovem sacerdote Neporiano: "Foge como duma peste do clérigo negociante e daquele que tendo

Fiorentina, p. 239-244; PEREGO, A., S. J. — *Pieno Impiego del Sacerdozio*. Divus Thomas 1970, 47, p. 321-332; DE ROSA, Giuseppe, S. J. — *Lavoro Professionale e Impegno Politico*. Civiltà Cattolica 1971, 122, p. 455-467.

⁸ Ver II CONCÍLIO DO VATICANO — Decr. *Presbyterorum Ordinis*, n. 20.

tido pobre se tornou rico e de condição humilde e modesta se elevou a alta posição social. As más conversas corrompem os bons costumes. Tu desprezas o ouro e ele ama-o. Tu calcas as riquezas aos pés e ele anda atrás delas; tu guardas silêncio, mansidão, segredo e ele gosta do palavreado e, com altivez, frequenta as praças públicas e as casas de pessoas importantes. Em tão grande diferença de costumes, não pode haver harmonia"⁹.

† ANTÓNIO CARDOSO CUNHA

Bispo resignatário de Vila Real

⁹ HIERONYMUS — *Lettres Choisies*. Par L'Abbé F. Lagrange. Paris 1875, p. 243.